



Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Assistência Farmacêutica

Nota Técnica 03/2017 DIAF/SUV/SES/SC

Assunto: Esclarecimentos sobre a decisão de ampliar o tempo de tratamento nos casos de Hepatite C Genótipo 3 com Cirrose.

Prezados Senhores,

Considerando a Portaria nº 1.554 de 30 de julho de 2.013 que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de saúde (SUS);

Considerando a Deliberação CIB nº 398/2014, que aprova a competência das esferas estadual e municipal para o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria SCTIE/MS nº 37 de 24/07/2015 que define o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para o tratamento da Hepatite Crônica C e Coinfecções no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº18/SCTIE/MS, de 19 de abril de 2017 que torna pública a decisão de ampliar o tempo de tratamento com Sofosbuvir e Daclatasvir nos casos de Hepatite C Genótipo 3 com cirrose hepática no âmbito do SUS.

Esclarecemos:

Que a Portaria nº18/SCTIE/MS, de 19 de abril de 2017 torna pública a decisão de ampliar o tempo de tratamento com Sofosbuvir e Daclatasvir nos casos de Hepatite C Genótipo 3 com cirrose hepática, entretanto, o Relatório de Recomendação da CONITEC nº 265 de 24 de abril de 2017 para a ampliação do tempo de tratamento HCV - Genótipo 3 com Cirrose, para 24 semanas, apresenta entre outras, as seguintes considerações:

1 – Necessidade de existir esquema de resgate para pacientes falhos ao tratamento atual – **este tema estará contemplado do PCDT de Hepatite C versão 2017;**

Nota Técnica 03/2017 DIAF/SUV/SES/SC de 25 de abril de 2017.





Governo de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Saúde
Sistema Único de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Assistência Farmacêutica

2 – A solicitação de prorrogação de tratamento de 12 para 24 semanas para pacientes que já iniciaram a terapia não será possível de entrar em vigor imediatamente, pois o PCDT não está publicado. Entretanto para os tratamentos já autorizados que ainda não tenham iniciado, há possibilidade de se rever a solicitação para 24 semanas a partir da publicação do novo PCDT.

Desta forma, as solicitações relacionadas ao que trata a Portaria nº18/SCTIE/MS, de 19 de abril de 2017, deverão aguardar a publicação do novo Protocolo Clínico de Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C versão 2017.

Até a publicação do PCDT versão 2017, as solicitações permanecerão sendo avaliadas segundo o PCDT vigente definido pela Portaria SCTIE/MS nº 37 de 24/07/2015.

Atenciosamente,

Fábio Gaudenzi de Faria
Superintendente de Vigilância em Saúde
Matrícula 383.562-0-01

Lia Quaresma Coimbra
Gerente Técnica

Maria Teresa Bertoldi Agostini
Diretora Assistência Farmacêutica

Florianópolis, 25 de Abril de 2017.

